



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST

Processo nº 23068.051478/2021-51

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, neste ato representada por sua Pró-Reitora de Administração por delegação da Portaria nº. 542/2015-GR/UFES, **Teresa Cristina Janes Carneiro**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 467.174 — SSP-ES, CPF nº. 826.569.167-04, e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CNPJ/MF nº. 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, **Armando Biondo Filho**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade 3.052.172 IFP-RJ, CPF nº 376.717.407-30, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: o Despacho constante na peça sequencial 178 dos autos em epígrafe, que solicita substituição de fiscal, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** - é a que segue:

Onde se lê:

“SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A FISCALIZAÇÃO deste contrato será efetuada pelo(a) servidor(a) Maira Cristina Grigoleto, CPF/MF 221.060.898-80 e matrícula SIAPE nº 2110597, lotada no Departamento de Arquivologia”

Leia-se:

“SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A FISCALIZAÇÃO deste contrato será efetuada pelo servidor Henrique Monteiro Cristovão, CPF/MF 953.593.977-72 e matrícula SIAPE nº 1727965, lotado no Departamento de Arquivologia – DAR/CCJE”



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM UMA VIA DE IGUAL TEOR E FORMA.

Vitória, ES.

TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO
Pró-Reitora de Administração

ARMANDO BIONDO FILHO
Superintendente da FEST

DANIELA LUCAS DA SILVA LEMOS
Coordenadora

Declaro estar ciente de minhas obrigações e responsabilidades como fiscal do projeto, conforme consta na Cláusula Sétima do instrumento original

HENRIQUE MONTEIRO CRISTOVÃO
Fiscal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
HENRIQUE MONTEIRO CRISTOVAO - SIAPE 1727965
Departamento de Arquivologia - DAr/CCJE
Em 29/07/2022 às 01:14

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/526042?tipoArquivo=O>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
DANIELA LUCAS DA SILVA LEMOS - MATRÍCULA 1730084
Membro - Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação
Em 02/08/2022 às 10:48

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/528381?tipoArquivo=O>